



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

### PORTARIA Nº 04/2015/GABSM

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público de Contas, por intermédio do seu membro signatário, no uso de suas atribuições legais,

considerando as competências atribuídas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como o disposto na Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de setembro de 2007, e na Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013;

considerando que, segundo relatado na notícia encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Poder Executivo do Município de Santa Luzia está promovendo a construção de hospital público, com eventual utilização de recursos destinados exclusivamente ao custeio de procedimentos de saúde de média e alta complexidade e, ainda, sem observar os requisitos legais para a espécie, a exemplo de lei autorizativa ou convênio firmado pelo Estado de Minas Gerais para desativação/reforma do Centro Viva Vida, cujas instalações são de domínio estadual; previsão em lei orçamentária; previsão na Programação Anual de Saúde (PAS); aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde; realização de licitação para contratação do serviço; realização de concurso público para prestadores de serviços de saúde;

considerando a necessidade de complementação da instrução do processo para a investigação dos fatos narrados;

1. resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar elementos para identificação das mencionadas práticas irregulares ocorridas no Poder Executivo do Município de Santa Luzia e dos respectivos responsáveis.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

2. Determina, outrossim, seja oficiado o Sr. Carlos Alberto Parrillo Calixto, Prefeito Municipal de Santa Luzia, para que preste a este Ministério Público de Contas os esclarecimentos acerca de eventual construção de hospital público do Município, encaminhando na oportunidade toda a documentação pertinente, seja convênio, previsão em lei orçamentária, procedimento licitatório ou contratação direta, contratos, notas de empenho, medições etc.
3. Após a adoção das medidas cabíveis, determina o retorno dos autos conclusos, com urgência, ao gabinete desta Procuradora.
4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2015.

**Sara Meinberg**

Procuradora do Ministério Público de Contas